



PROCESSO	00179.003463/2024-77 e 00179.002205/2024-73
INTERESSADO	CPAF - CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da Minuta do Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira

DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 – CPAF-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/SP - CPAF - CAU/SP; reunida ordinariamente em São Paulo -SP, de forma híbrida, na sede do CAU/SP e no MS Teams, no dia 01 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF – CAU/SP) "garantir e zelar pelo funcionamento de políticas de igualdade étnicoracial e de equidade de gênero, de classe social, geracional e de sexualidade dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo junto à sociedade, respeitado o disposto na legislação federal";

Considerando o inciso V do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações afirmativas que possam combater barreiras estruturais, históricas, socioculturais, institucionais e desigualdades no que compete ao caput do artigo, junto a outras comissões do CAU/SP";

Considerando o inciso VIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão e capacitação das políticas afirmativas às comissões, órgãos colegiados e a estrutura organizacional do CAU/SP";

Considerando os dados da pesquisa realizada pelo CAU/SP, em parceria com o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), denominada "Diagnóstico da Arquitetura e Urbanismo de São Paulo: Perfis dos Profissionais e Instituições de Ensino Superior", que explicitou a o cenário de desigualdade racial e de sub-representação da população negra no campo da Arquitetura e Urbanismo no estado de São Paulo;

Considerando a Minuta do do Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, elaborado pela Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF-CAU/SP) em conjunto com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, nos termos do processo SEI nº 00179.002205/2024-73;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a Minuta do Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, conforme documento anexo.
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP, para que sejam tomadas as providências necessárias em relação à operacionalização do Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO

0	SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia
1	Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias do CAU/SP para verificação do ponto 2 e tomadas das providências necessárias.	03 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2024

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Melyssa Maila de Lima Santos	x			
Coordenador-Adjunto	Nadir Moreira da Silva	x			
Membro	Maria Ermelina Brosch Malatesta	x			
Membro	Maria Isabel Rodrigues Paulino	x			
Membro	Marineia Lazzari Chiovatto	x			
Membro	Tainã Antunes Valgas Dorea	x			
Membro	Thais Borges Martins Rodrigues	x			

Histórico da votação:**07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/SP – CPAF – CAU/SP****Data:** 01/07/2024**Matéria em votação:** Aprovação da Minuta do Acordo de Cooperação entre o CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira**Resultado da votação:** Sim (07) Não (0) Abstencões (0) Ausências (00), Total (07)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** Nenhuma**Condução dos trabalhos:** Melyssa Maila de Lima Santos**Assessoria Técnica:** Isabela Rahal de Rezende Pinto e Victória Machado

Documento assinado eletronicamente por **MELYSSA MAILA DE LIMA SANTOS, Coordenador(a) da CPAF-CAU/SP**, em 03/07/2024, às 19:55, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6B25F309** e informando o identificador **0266968**.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação CAU/SP nº 0X/202X

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/SP (CPAF-CAU/SP) E O INSTITUTO DE FOMENTO A ARQUITETURA AFRO-BRASILEIRA – IFAFROBR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP, com sede na Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 15.131.560/0001-52, neste ato representado pela sua Presidente Camila Moreno de Camargo, cédula de identidade R.G. nº 34.664.614-5, SSP/SP e CPF/MF nº 294.593.688-75, e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira – IFAFROBR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Avenida Paulista, nº 1439, conjunto 12, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP : 01.311-926, inscrita no CNPJ sob o número 54.995.112/0001-59, neste ato representada pela sua Diretora Executiva Gabriela de Matos Moreira Barbosa, residente e domiciliada à Rua Pampulha, nº 78, Ipiranga, São Paulo, estado de São Paulo – CEP: 01548-070, portadora da Carteira de Identidade nº 12098687 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 075203586-07,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo n. XXX e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a realização de ações conjuntas entre o CAU/SP, por intermédio da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF-CAU/SP), e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, com os objetivos gerais de promover a igualdade étnico-racial dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e fomentar e difundir a Arquitetura Afro-brasileira, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que,



independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/SP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **CAU/SP**:

I. Planejar, desenvolver, operacionalizar, divulgar e promover as “Rodas de Conversa no estado de São Paulo: diversidade e arquitetura afrobrasileira”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação



com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira;

II. Planejar, desenvolver, operacionalizar, divulgar e promover as “Mentorias online para profissionais da Arquitetura e Urbanismo negros com o objetivo de capacitação para ingresso na Pós-Graduação”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira;

III. Planejar, desenvolver, operacionalizar, divulgar e promover o “Evento da CPAF-CAU/SP, para difusão da arquitetura afro-brasileira e celebração do mês da Consciência Negra”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira;

IV. Planejar, desenvolver, operacionalizar, divulgar e promover a “Publicação sobre as ações do acordo de cooperação entre CPAF-CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira;

V. zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto.

CLÁUSULA QUARTA – - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I. Planejar, divulgar e promover as “Rodas de Conversa no estado de São Paulo: diversidade e arquitetura afrobrasileira”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o CAU/SP;

II. Planejar, divulgar e promover as “Mentorias online para profissionais da Arquitetura e Urbanismo negros com o objetivo de capacitação para ingresso na Pós-Graduação”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o CAU/SP;

III. Planejar, divulgar e promover o “Evento da CPAF-CAU/SP, para difusão da arquitetura afro-brasileira e celebração do mês da Consciência Negra”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o CAU/SP;

IV. Planejar, divulgar e promover a “Publicação sobre as ações do acordo de cooperação entre CPAF-CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira”, nos termos do Plano de Trabalho, em cooperação com o CAU/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.



Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **12 meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um



dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

A Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a/o CAU/SP publicar seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Os PARTÍCIPES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do CAU/SP em toda e qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, xx de xxxx de 20x



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

MINUTA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP

CNPJ: 15.131.560/0001-52

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 194, Centro

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Nome do responsável: Camila Moreno de Camargo

CPF: 294.593.688-75

RG: 34.664.614-5

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Presidente do CAU/SP

PARTICIPE 2: Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira – IFAFROBR

CNPJ: 54.995.112/0001-59

Endereço: Avenida Paulista, nº 1439, conjunto 12, Bairro Bela Vista

Cidade: São Paulo

Estado: SP

DDD/Fone:

Nome do responsável: Gabriela de Matos Moreira Barbosa

CPF: 075203586-07

RG: 12098687

Órgão expedidor: SSP/MG

Cargo/função: Diretora Executiva

Endereço: Cidade: Estado: Rua Pampulha, nº 78, Ipiranga, São Paulo, estado de São Paulo

CEP: 01548-070



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação para a realização de ações conjuntas entre o CAU/SP, por intermédio da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF-CAU/SP), e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, com os objetivos gerais de promover a igualdade étnico-racial dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e fomentar e difundir a Arquitetura Afro-brasileira, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.	
PROCESSO nº: 00179.002205/2024-73	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):

OBJETIVO GERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Trata-se de acordo de cooperação para realização de ações conjuntas entre o CAU/SP, por intermédio da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF-CAU/SP), e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira, com os objetivos gerais de promover a igualdade étnico-racial dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e fomentar e difundir a Arquitetura Afro-brasileira, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente acordo tem os seguintes objetivos específicos:

- A) Acolher e apoiar os profissionais de Arquitetura e Urbanismo negros do estado de São Paulo;
- B) Incentivar e apoiar a qualificação profissional dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo negros;
- C) Incentivar e apoiar a capacitação profissional e a formação continuada dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo negros, em especial em Programas de Pós-graduação de Mestrado e Doutorado;
- D) Difundir e valorizar a diversidade na Arquitetura e Urbanismo, com especial destaque para a arquitetura afro-brasileira;
- E) Difundir e promover a Arquitetura Afro-brasileira no estado de São Paulo, com a valorização dos profissionais de arquitetura e urbanismo negros; e
- F) Sensibilizar e capacitar profissionais da arquitetura e urbanismo e a sociedade em geral para a equidade e diversidade, com especial destaque para as questões de raça.

JUSTIFICATIVA



De acordo com os dados do “Diagnóstico da Arquitetura e Urbanismo de São Paulo: Perfis dos Profissionais e Instituições de Ensino Superior”¹, 82,3% dos profissionais de arquitetura e urbanismo homens e 82,7% das profissionais de arquitetura e urbanismo mulheres se classificaram como brancos, enquanto 14,5% dos profissionais de arquitetura e urbanismo homens e 14% das profissionais de arquitetura e urbanismo mulheres se classificaram como negros (soma dos respondentes que se identificaram como pretos e pardos). Esses dados apontam para uma sub-representação da população negra no campo da Arquitetura e Urbanismo no estado de São Paulo.

Em relação às estudantes e aos estudantes de Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo, também é possível observar a persistência da sub-representação de pretos e pardos, apesar dos avanços observados na última década. Nesse sentido, observa-se que a média em pontos percentuais (pp) de indivíduos pretos na sociedade paulista entre os anos de 2015 e 2021, segundo indicadores da PNAD Contínua, do IBGE, era de 7,1 pp; enquanto no alunado de AU, a média era de 4,4 pp. Empregando o mesmo cálculo para os indivíduos pardos, tem-se uma média em pontos percentuais de 53,4 dos paulistas, ao passo que dentre os estudantes de AU essa participação chegava a 18,7 pp. Seguindo a compreensão de que o perfil discente revela a futura composição do campo profissional, é digno de nota de que o campo da Arquitetura e Urbanismo enfrenta desafios de uma maior representação de negras e negros entre os alunos da graduação. É de se notar, entretanto, um ligeiro aumento nessa participação, que foi de 19,7%, em 2015, para 25,2%, em 2021, o que pode representar um dos impactos das políticas afirmativas para ingresso na Educação Superior.

Em relação à escolaridade, 55% do total de profissionais da Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo possuem somente a graduação completa (formação básica para atuar na atividade). **Entre as mulheres negras esse percentual é mais elevado e alcança 60% dos casos, o que pode revelar uma maior dificuldade desse grupo social de complementar a sua formação.**

Em relação ao interesse em realizar formação continuada na área de Arquitetura e Urbanismo, há, de modo geral, preferência dos profissionais pela realização de MBAs e especializações (pós-graduação *lato sensu*). Entre pessoas negras, esse tipo de formação reúne 30% da preferência das mulheres e 31% da preferência dos homens. Entre os brancos, diminui a sua participação na preferência dos homens (23%), mas continua como o principal tipo de formação de interesse das mulheres (29%).

É possível identificar também que, para arquitetas e urbanistas e arquitetos e urbanistas negros, há um maior interesse no mestrado/doutorado. Nesse sentido, 22,8% das arquitetas e urbanistas negras e 26,6% dos arquitetos e urbanistas negros demonstraram interesse em realizar pós-graduação *stricto sensu* na área de Arquitetura e Urbanismo.

Cabe destacar os resultados dos homens brancos (o grupo que apresenta a maior média salarial): cerca de 1/4 dos arquitetos deste grupo não possui interesse em realizar novos cursos ou continuar a sua formação (índice mais elevado de desinteresse).

Em relação à atuação profissional, observa-se que 62% dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo trabalham exclusivamente como Arquitetos(as) e

¹ Disponível em: <https://transparencia.causp.gov.br/censo-e-pesquisas/>



Urbanistas. **Essa condição, contudo, varia de acordo com os grupos de gênero e raça, reforçando as evidências de desigualdades raciais.**

Nesse sentido, apenas a metade dos homens negros consegue trabalhar exclusivamente como arquitetos e urbanistas, enquanto a outra metade se distribui em: 30% que possui uma segunda atividade; 9% que trabalha em uma atividade diferente da sua formação; e 10% de desempregados. Entre as mulheres negras, a atuação exclusiva como arquiteta e urbanista é de 57%, 8 pontos percentuais abaixo das mulheres brancas.

Também chama a atenção o percentual relativamente alto de desemprego das mulheres negras (16%), oito pp acima das mulheres de cor/raça branca.

Em relação à relevância da renda obtida como profissional de Arquitetura e Urbanismo para a composição da renda pessoal, nota-se que as mulheres e homens negros foram os grupos que indicaram os menores percentuais de extrema relevância da renda nesse tipo de exercício profissional, apontando para a importância e relevância que uma segunda atividade profissional, além da Arquitetura e Urbanismo, representa para os(as) profissionais negros.

De acordo com dados da PNAD Contínua, em relação à condição de trabalho (direitos trabalhistas e renda auferida socialmente justa), observa-se um indicativo de precarização da atividade profissional do(a) Arquiteto(a) e Urbanista. No estado de SP, essa precarização é ainda mais notória para as mulheres, uma vez que os empregos com direitos e alta renda recuaram de 51,6% para cerca de 29%. Além disso, o crescimento da categoria com restrição de direitos e faixa de renda média e média-baixa foi maior entre as mulheres do que entre os homens.

Em relação aos formatos de atuação profissional mais comuns nos grupos de gênero e raça, destaca-se a maior presença de proprietários ou sócios de empresa entre os homens brancos (24%). **Outra característica que chama atenção é que a condição de freelancer informal e empresária(o) individual (PJ), com prestação regular de serviços – isto é, duas categorias que representam ausência ou restrição de direitos – foram mais mencionadas pelos homens negros e pelas mulheres negras.**

Em relação aos ganhos no trabalho como AU, é possível verificar que, à exceção do homem branco, a faixa de renda mais significativa de todos os grupos de gênero e raça está entre 1 e 3 salários-mínimos (R\$ 1,3 mil a R\$ 3,9 mil). Também nesse ponto a desigualdade de gênero e raça se mostram presentes. **Nesse sentido, entre as pessoas negras, 86% das mulheres e 72% dos homens recebem até R\$ 6,6 mil.** Entre os brancos, a taxa se mantém elevada para as mulheres, com cerca de 66% e se reduz para 51%, ou seja, pouco mais da metade dos homens brancos

As mulheres negras apresentam as menores médias salariais – tanto como arquitetas e urbanistas, quanto em outros trabalhos – reforçando as evidências de discriminação de gênero e raça no mercado de trabalho.

Pela análise aqui exposta fica claro o cenário de desigualdade racial e da sub-representação da população negra no campo da Arquitetura e Urbanismo no estado de São Paulo, apontando para a necessidade de desenvolvimento de ações que promovam políticas de igualdade étnico-racial.



De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, é finalidade da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF – CAU/SP) “garantir e zelar pelo funcionamento de políticas de igualdade étnico-racial e de equidade de gênero, de classe social, geracional e de sexualidade dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo junto à sociedade”. O mesmo artigo, em seus incisos II e V dispõe, respectivamente, que é competência da CPAF-CAU/SP “propor, apreciar e deliberar sobre a criação de eventos que abordem as temáticas de competência da comissão” e “propor, apreciar e deliberar sobre ações afirmativas que possam combater barreiras estruturais, históricas, socioculturais, institucionais e desigualdade”.

O Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira é resultado de cinco anos de desenvolvimento do Projeto Arquitetas Negras, que identificou e conectou a existência, atuação e o conhecimento de profissionais negros em todo o Brasil e colocou em debate questões de raça, classe e gênero que atravessam o campo arquitetônico. O Projeto Arquitetas Negras, de forma pioneira, surgiu em 2018 com o objetivo de chamar atenção para a experiência da mulher negra na arquitetura e no urbanismo no Brasil, destacando a diversidade e multiplicidade existente neste grupo.

O Instituto, de forma pioneira e singular, tem o propósito de dar voz e visibilidade às profissionais afro-brasileiras no campo da arquitetura e urbanismo e é um marco para o fortalecimento da arquitetura afro-brasileira.

Com apoio a iniciativas como pesquisas científicas e produções de conhecimento de arquitetura e urbanismo voltadas à perspectiva afro-centrada, o Instituto pretende consolidar o campo da arquitetura afro-brasileira de maneira mais potente, além de viabilizar projetos em áreas vulneráveis. Para o Instituto, aprofundar os conhecimentos sobre a Arquitetura Afro-brasileira, é permitir que a população negra conheça toda a sabedoria de seus ancestrais, é encontrar caminhos para os problemas atuais e é, também, a maneira de construir coletivamente um futuro mais respeitoso com o planeta.

A atual diretoria do Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira é formada por:

- a) **Gabriela de Matos – Co curadora do Pavilhão do Brasil na 18 Bienal de Arquitetura de Veneza (2023). Vencedor do Leão de Ouro de Melhor Representação Nacional.** Arquiteta e Urbanista afro-brasileira, nascida no Vale do Rio Doce, em Minas Gerais, e cria projetos multidisciplinares com o objetivo de promover e destacar a cultura arquitetônica e urbanística brasileira, a partir das lentes de raça e gênero. Foi co-presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil no departamento de São Paulo, gestão (2020-2022). É fundadora do projeto Arquitetas negras (2018), que mapeia a produção de arquitetas negras brasileiras. Pesquisa arquitetura produzida em África e sua diáspora com foco no Brasil. Entre outras, propõe ações que promovam o debate de gênero e raça na arquitetura como forma de dar visibilidade à questão. Foi premiada como Arquiteta do Ano 2020 pelo IAB RJ. É mestrandanda do Diversitas - Núcleo de Estudos das Diversidades, Intolerâncias e Conflitos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP. Pesquisa arquitetura pré colonial e contemporânea produzida em África e sua diáspora, com foco na arquitetura afro brasileira. Propõe ações que promovem o debate de gênero e raça na Arquitetura como forma de dar visibilidade à questão.



- b) **Audrey Carolini** - Mulher negra, arquiteta, urbanista e designer que em sua atuação tem transitado em meios comerciais, educacionais e institucionais. Pós-graduanda em Arquitetura, Educação e Sociedade, pela Associação Escola da Cidade. Graduada do Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Cidade de São Paulo (2018), tendo recebido a láurea acadêmica por desempenho acadêmico durante o curso. Possui formação técnica em Design de Interiores (2011) e, em Edificações (2013). Atua como docente assistente de arquitetura no Estúdio Vertical, ateliê de projeto interdisciplinar da Associação Escola da Cidade, e como professora titular das disciplinas ligadas à representação gráfica em arquitetura no curso técnico de Edificações do Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo. Como arquiteta, urbanista e designer, gerenciou por 5 anos, enquanto sócia, os processos operacionais e mídias sócio digitais do escritório ARQ|TAB - Arquitetura e Design, impulsionando vasta agenda de conexão e networking. Integrou a diretoria da gestão IABsp 2020-2022, desenvolvendo ações de gestão de relacionamento e networking. Atualmente, integra a atual gestão 2023-2025 como Diretora de Comunicação e Programação, tendo como foco os processos ligados às ações culturais, e de gestão ligados à 14ª Bienal Internacional de Arquitetura de São Paulo.
- c) **Sheroll Martins** - Arquiteta e Urbanista cursando Pós-Graduação em Arquitetura Educação e Sociedade, atua como professora assistente na Escola da Cidade. Integrante da Gestão 2020-2022 no cargo de Secretária Executiva do IAB-SP. Trabalha com projetos de arquitetura voltados para o mercado imobiliário HIS e HMP e com freelance de consultoria, projetos interiores e gráficos. Por conta da militância negra, entendendo a necessidade de abordagem de pautas raciais junto a cidade, participou da 12ª bienal de arquitetura, com o projeto Caminhada São Paulo Negra juntamente com o Guia Negro. Participou de algumas mesas debate, tanto no IAB, quanto na OAB, levantando pautas raciais e suas camadas de faixa etária, gênero e classe, sobre os temas abordados.
- d) **Kaísa Isabel Santos** – Arquiteta e Urbanista, trabalha com autonomias em diferentes esferas e em Arquitetura e Urbanismo atua na área de Acessibilidade desde 2007. vice-presidente da atual gestão do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento São Paulo. Tem especialização em Políticas Públicas pela Universidade Cândido Mendes (2019) e MBA em Negócios pela ESALQ USP (2022). Foi Representante titular da sociedade civil na Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Comissão Municipal ODS) no município de São Paulo (2020-2022). É suplente da sociedade civil da Comissão permanente de acessibilidade (CPA). Responsável por consultoria de acessibilidade para inclusão de diversas instituições, a profissional também foi colaboradora do escritório AHU! Consultoria de Acessibilidade durante cinco anos. Atualmente a profissional desenvolve pesquisa com ênfase em autonomia de pessoas, inclusão e o desenho do arquiteto. Foi conselheira fiscal do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento São Paulo (IABsp) na gestão 2020-2022.
- e) **Vilma Patrícia** - Arquiteta e Urbanista. Co-fundadora do EtniCidades – UFBA. Diretora de Pesquisa e Extensão- CAMBARÁ. Servidora pública - UFBA. Possui Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura da UFBA (2014), Mestranda em Arquitetura e Urbanismo pelo PPGAU-UFBA, na linha de Teoria e Crítica da Arquitetura e Urbanismo, área de concentração em Urbanismo (início 2018). Exerceu a função de docente na instituição de ensino SENAI - DENDEZEIROS. Atualmente é servidora



pública federal na Universidade Federal da Bahia - UFBA. Diretora de pesquisa e extensão em Instituto de Fomento a arquitetura afro-brasileira. Filiada ao MNU/BA: Movimento Negro Unificado da Bahia e filiada a ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores Negros Têm experiência na área de Arquitetura e Urbanismo em elaboração, coordenação e execução de projetos residenciais, institucionais e religioso com ênfase Arquiteturas religiosas Afro-brasileiras - Terreiros de Candomblé. Co-fundadora do grupo de pesquisa EtniCidades: Grupo de Estudos Étnico-Raciais em Arquitetura e Urbanismo - CNPQ/FAUFBA (2013-2023)

- f) **Thamires Mendes** - Arquiteta e Urbanista formada pela FIAM FAAM FMU, Técnica em Design de Interiores formada pela ETEC de Artes SP e cursando técnico em Administração de Empresas pela ETEC Marthin Luther King. Atualmente atua como Arquiteta e Designer no Escritório ARQ TAB - Arquitetura e Design, além de cumprir funções de Gestão Financeira. Integra a diretoria da gestão IABsp 2020-2022, desenvolvendo ações de gestão de financeira, de relacionamento e networking.

O Projeto Arquitetas Negras, formalizado via Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira, já realizou diversas ações, dentre as quais podemos destacar as seguintes:

- A) Lançamento do mapeamento nacional das arquitetas negras brasileiras;
- B) Lançamento do edital para o livro **Arquitetas Negras – Volume I**;
- C) Mais de 300 indicações para vagas de estágio em Arquitetura e Urbanismo;
- D) Mais de 100 indicações para vagas de emprego em Arquitetura e Urbanismo;
- E) Parceria **Suvinil-Archademy – Bolsas de estudo**;
- F) Encontros, rodas de conversa e eventos para arquitetas negras e estudantes de Arquitetura e Urbanismo negras;
- G) Participações em diversas mídias sociais, incluindo podcast, revistas e jornais, Instagram e outros;
- H) **Tour Arquitetas Negras na CASACOR São Paulo 2023 e 2024**;
- I) **Ação Arquitetas Negras + Sesc Pompéia**;
- J) **Ação Arquitetas Negras + Coral + Tv Cultura**;
- K) **Ação Arquitetas Negras + Todos Arquitetura: Bolsas de estudo.**

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são os seguintes:

- A) Realização de rodas de conversa no território paulista, com as temáticas da diversidade na arquitetura e urbanismo e a arquitetura afrobrasileira;
- B) Realização de Mentorias online para profissionais da arquitetura e urbanismo negros com o objetivo de capacitação para atuação profissional e formação continuada;
- C) Evento da CPAF-CAU/SP, em parceria com o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-brasileira, para difusão da arquitetura afro-brasileira e celebração do mês da Consciência Negra;
- D) Publicação sobre as ações do acordo de cooperação entre CPAF-CAU/SP e o Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira.



Todas as atividades realizadas serão avaliadas por meio de instrumento de avaliação disponibilizado ao público participante das ações.

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Eixo/Ação 1: Rodas de Conversa no estado de São Paulo: diversidade e arquitetura afro-brasileira						
	Atividade	Especificações	Respon-sáveis	Produto	Início	Fim
1	Desenvolvimento do plano de trabalho das Rodas de Conversa	Realização de reuniões entre a CPAF e o Instituto com o objetivo de desenvolver o plano de trabalho das rodas de conversa, com definição de temáticas, público-alvo etc.	CPAF e Instituto	Plano de trabalho das Rodas de Conversa	ago/2024	set/2024
2	Organização e operacionalização das Rodas de Conversa	Estruturação das atividades, com estabelecimento dos dias, do nome dos palestrantes/convidados e dos instrumentos necessários para realização das rodas de conversa	CPAF e Instituto	Cronograma e plano de ação das rodas de conversa	set/2024	set/2024
3	Realização das Rodas de Conversa	Realização das rodas de conversa no estado de São Paulo	CPAF e Instituto	Rodas de Conversa no território	out/2024	jan/2025
4	Finalização e Avaliação	Finalização, com envio de pesquisa para os participantes com avaliação sobre as rodas de conversa	CPAF	Sistematização de formulário de avaliação	jan/2024	fev/2025
Eixo/Ação 2: Mentoria online para profissionais da Arquitetura e Urbanismo negros com o objetivo de capacitação para atuação profissional e formação continuada						
	Atividade	Especificações	Respon-sáveis	Produto	Início	Fim
1	Desenvolvimento do Plano de trabalho da Mentoria	Realização de reuniões entre a CPAF, CEF e o Instituto com o objetivo de estabelecer os tópicos tratados na mentoria, incluindo a bibliografia e atividades a serem realizadas	CPAF, CEF e Instituto	Plano de trabalho da Mentoria	nov/2024	nov/2024
2	Organização e operacionalização da Mentoria	Estruturação das atividades, com estabelecimento dos dias, do nome dos mentores	CPAF e Instituto	Cronograma e plano de ação	dez/2024	dez/2024



		e dos instrumentos necessá-				
--	--	-----------------------------	--	--	--	--



		rios para realização da men-				
--	--	------------------------------	--	--	--	--



		toria				
--	--	-------	--	--	--	--



3	Implementação da	Realização das mentorias,	CPAF e	Sessões	jan/20	jul/202
---	------------------	---------------------------	--------	---------	--------	---------



	Mentoria	em formato online	Instituto	de men-	25	5
--	----------	-------------------	-----------	---------	----	---



				toria		
--	--	--	--	-------	--	--



4	Finalização e Avali-	Finalização, com envio de	CPAF	Sistemat-	jul/202	jul/202
---	----------------------	---------------------------	------	-----------	---------	---------



ação	pesquisa para os participan-	zação de	5	5
------	------------------------------	----------	---	---



		tes com avaliação sobre a		formulá-		
--	--	---------------------------	--	----------	--	--



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

		mentoria		rio de		
--	--	----------	--	--------	--	--



				avaliação		
--	--	--	--	-----------	--	--



Eixo/Ação 3: Evento da CPAF-CAU/SP, em parceria com o Instituto de Fomento à Arquite-



tura Afro-brasileira, para difusão da arquitetura afro-brasileira e celebração do mês da





	Atividade	Especificações	Respon-	Produto	Início	Fim
--	-----------	----------------	---------	---------	--------	-----



			sáveis			
1	Desenvolvimento do plano de ação para realização do evento	Realização de reuniões entre a CPAF e o Instituto com o objetivo de desenvolver o plano de trabalho para o evento, incluindo a definição das temáticas das mesas, públicos-alvo, parceiros e etc.	CPAF e Instituto	Plano de trabalho para o evento	ago/2024	ago/2024
2	Organização e operacionalização do evento	Estruturação das atividades, com estabelecimento dos dias, do nome dos palestrantes/convidados e dos instrumentos necessários para realização do evento	CPAF e Instituto	Cronograma e plano de ação	set/2024	nov/2024
3	Realização do evento	Realização do evento com o objetivo de difundir a arquitetura afro-brasileira e celebrar o mês da Consciência Negra	CPAF e Instituto	Evento	nov/2024	nov/2024
4	Finalização e Avaliação	Finalização, com envio de pesquisa para os participantes com avaliação sobre o evento	CPAF	Sistematização de formulário de avaliação	dez/2024	dez/2024

Eixo/Ação 4: Publicação sobre as ações do acordo de cooperação entre CPAF-CAU/SP e Instituto de Fomento à Arquitetura Afro-Brasileira

	Atividade	Especificações	Responsáveis	Produto	Início	Fim
1	Plano de trabalho para estruturação da publicação	Realização de reuniões entre a CPAF e o Instituto com o objetivo de desenvolver o plano de trabalho para estruturar a publicação, com definição do formato, tópicos tratados, etc.	CPAF e Instituto	Plano de trabalho para a publicação	ago/2024	nov/2024
2	Organização e operacionalização da publicação	Estruturação das atividades necessárias para operacionalizar a publicação, incluindo a definição do tipo de instrumentos necessários, recursos humanos, eventuais contratações, etc.	CPAF e Instituto	Cronograma e plano de ação	nov/2024	dez/2024
3	Confecção e estruturação da publicação	Confecção da publicação, de acordo com as definições do plano de ação.	CPAF e Instituto Cambará	Publicação	jan/2025	mar/2025
4	Finalização e lançamento da Publicação	Finalização, com o lançamento e divulgação da publicação	CPAF e Instituto	Lançamento da Publicação	jul/2025	jul/2025



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica